



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 923 DE 14 DE SETEMBRO DE 2011

“Abre Crédito Suplementar ao Orçamento vigente e dá outras providências.”

O povo do município de Cordislândia-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), nas dotações abaixo:

| | | |
|----|---|-----------|
| I- | 26.782.0710.1.023 – CONST. E REF. DE EST. VICINAIS | |
| | 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES | 70.000,00 |

Art. 2º Os recursos necessários para abertura do crédito suplementar, serão provenientes da anulação total ou parcial de dotações abaixo discriminadas:

| | | |
|----|---|-----------|
| I- | 15.451.0514.1.013 – MANUT. DE VIAS URBANAS | |
| | 4490.51.01 –Obras e Instalações de Domínio Público/ Asfaltamento e calçamento de ruas e avenidas do Município | 70.000,00 |

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cordislândia, 14 de Setembro de 2011


Édson Junior Mendes
Prefeito Municipal